

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



Ofício nº 076/Gab/99

Em, 28 de ~~Setembro~~ de 2000.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 738 de 28 de ~~Setembro~~ de 2000, altera a redação de dispositivos da lei nº 719 de 13 de abril de 1999, seu anexo I e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração. ✓

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
VALDINEI SANTOS MOITINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 700

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 738, de 28 de ~~fevereiro~~ de 2000, que altera a redação de dispositivos da Lei nº 719 de 13 de abril de 1999, seu anexo I, e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria ordenar a estrutura administrativa, com o sentido de adequação à nova realidade a que é submetida o Município, com as demissões de servidores estaduais, a criação de escolas, do PROMEF – Projeto Municipal de Ensino Fundamental para a Zona Rural e a elevação da gratificação do Assistente Jurídico, mantendo-se o Assistente Jurídico II.

Com a evolução histórica e com o momento a que o Município vive, faz-se necessário as adequações apresentadas..

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 28 de ~~fevereiro~~ de 2000.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DE 28 DE *Junho* DE 2000.

PROJETO DE LEI Nº 738	
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
REPROVADO	
1ª VOTAÇÃO	
Quorum	<i>08 CONTRA / 07 FAVOR</i>
Sessão	<i>Ordinária</i>
Em	<i>27.03.00</i>
Horas:	<i>19:00</i>

“ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 719 DE 13 DE ABRIL DE 1999, SEU ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 719 de 13 de abril de 1999, com a redação alterada pela Lei nº 725 de 02 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....

“Art. 11.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes apresenta a seguinte estrutura interna:

- I- Conselho Municipal de Educação*
- II- Conselho Municipal de Alimentação Escolar*
- III- Fundo Municipal de Educação*
- IV- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério*
- V- Departamento de Planejamento e Contabilidade*
- VI- Divisão de Ensino*
- VII- Divisão de Cultura*
- VIII- Divisão de Esportes*
- IX- Coordenadoria do PROMEF*

Art. 12.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:

- I- Conselho Municipal de Saúde*
- II- Fundo Municipal de Saúde*
- III- Departamento de Planejamento e Contabilidade*
- IV- Divisão Administrativa e Informática*
- V- Divisão de Ações Básicas*
- VI- Divisão de Vigilância Sanitária*
- VII- Seção de Saneamento Básico*
- VIII- Diretor Clínico*
- IX- Administração da Unidade Mista*
- X- Administrador de Centro de Saúde*
- XI- Administrador do Laboratório Central*
- XII- Administrador Adjunto da Unidade Mista de Saúde*
- XIII- Chefe da Enfermagem*
- XIV- Assistente da Administração da Unidade Mista*
- XV- Coordenadoria do PACS*

Art. 20. *O Regimento Interno da Prefeitura será aprovado por decreto do Prefeito Municipal.*

[Assinatura]

Art. 2º - O Anexo I da Lei nº 719 de 13 de abril de 1999, com a redação alterada pela Lei nº 725 de 02 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
GABINETE DO PREFEITO	• Chefe de Gabinete	CC. 1	01
	• Assistente Executivo	CC. 1	02
	• Assessor Jurídico	CC. 1	01
	• Assistente Jurídico	CC. 1	01
	• Assistente Jurídico II	CC. 2	01
	• Secretário Executivo Do Conselho Intermunicipal de Reforma Agrária	CC. 2	01
	• Administrador Distrital de Rondonias	CC. 3	01
	• Auxiliar Executivo	CC. 4	05
	• Secretário da Junta de Serviço Militar	CC. 5	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	• Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda	CC. 1	01
	• Diretor do Departamento de Contabilidade	CC. 2	01
	• Diretor da Divisão de Tesouraria	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Receita	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Planejamento, Orçamento e Estatística	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Projetos e Política Urbanística	CC. 3	01
	• Chefe da Seção de Convênios e Empenho	CC. 4	01
	• Auxiliar Executivo	CC. 4	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	• Secretário Municipal de Administração	CC. 1	01
	• Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	CC. 2	01
	• Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CC. 2	01
	• Diretor da Divisão de Administração e Finanças do Departamento Municipal de Trânsito	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Fiscalização do Departamento Municipal de Trânsito	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Serviços Gerais e Materiais	CC. 3	01
	• Chefe da Seção de Patrimônio	CC. 4	01
	• Chefe da Seção de Almoxarifado	CC. 4	01
	• Chefe da Seção de Recursos Humanos	CC. 4	01
	• Auxiliar Executivo	CC. 4	01
	• Secretário da Comissão Permanente de Licitação	CC. 4	01
	• Auxiliar Administrativo	CC. 5	02



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	• Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes	CC. 1	01
	• Diretor do Departamento de Planejamento e Contabilidade	CC. 2	01
	• Diretor da Divisão de Ensino	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Cultura	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Esportes	CC. 3	01
	• Diretor de Ensino Pré-Escolar	CC. 5	03
	• Diretor de Escola de 1ª a 4ª Série	CC. 5	02
	• Diretor de Creche	CC. 5	04
	• Diretor de Escola do Ensino Supletivo	CC. 5	01
	• Coordenador Geral do PROMEF	CC. 4	01
	• Coordenador do PROMEF	CC. 5	04
	• Secretário Escolar	CC. 6	02
	• Vice Diretor de Escola de 1ª a 4ª Série	CC. 6	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	• Secretário Municipal de Saúde	CC. 1	01
	• Coordenador do PACS	CC. 1	01
	• Diretor do Departamento de Planejamento e Contabilidade	CC. 2	01
	• Administrador da Unidade Mista de Saúde	CC. 2	01
	• Diretor da Divisão Administrativa e Informática	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Ações Básicas	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária	CC. 3	01
	• Diretor Clínico	CC. 3	01
	• Administrador de Centro de Saúde	CC. 3	03
	• Chefe da Seção de Saneamento Básico	CC. 4	01
	• Administrador Adjunto da Unidade Mista de Saúde	CC. 4	01
	• Administrador do Laboratório Central	CC. 4	01
	• Chefe de Enfermagem	CC. 4	01
	• Assistente da Administração da Unidade Mista	CC. 5	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA	• Secretário Municipal de Infra-Estrutura	CC. 1	01
	• Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	CC. 2	01
	• Diretor da Divisão de Urbanismo e Meio Ambiente	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Obras	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Mecânica	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Serviços Públicos	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Limpeza Pública e		

	Conservação	CC. 3	01
	• Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros	CC. 3	01
	• Auxiliar Executivo	CC. 4	03
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	• Secretário Municipal de Ação Social	CC. 1	01
	• Chefe da Seção de Planejamento e Contabilidade	CC. 4	01
	• Coordenador do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	CC. 4	01
	• Coordenador do Fundo de Assistência Social	CC. 4	01
	• Coordenador do Fundo dos Direitos do Idoso	CC. 4	01
	• Administrador do Abrigo Municipal	CC. 4	01
	• Motorista	CC. 4	01
	• Conselheiro do Conselho Tutelar	CC. 4	05
	• Auxiliar Administrativo	CC. 5	05



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


CARLOS MAGNÔ RAMOS
PREFEITO